Prisão Preventiva, Ressocialização e Reincidência: Desafios e Impactos no Sistema Penal Brasileiro

Autor(res)

Andressa Germann Avila
Daniel Germann Avila
Rhaylan Henrique Francisco De Souza

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

PUC - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA

Introdução

A prisão preventiva, instrumento do direito penal cautelar, visa assegurar a ordem pública, a instrução criminal e a aplicação da lei penal, mas tem gerado debates quanto à sua aplicação, duração e impactos sociais. Estudos recentes indicam que a utilização indiscriminada da prisão preventiva pode comprometer princípios constitucionais de liberdade e dignidade, além de afetar negativamente a ressocialização do indivíduo (Silva & Pereira, 2022; Oliveira, 2021). A literatura especializada destaca que a prisão preventiva, quando prolongada, contribui para a superlotação carcerária e limita oportunidades de reintegração social, aumentando a probabilidade de reincidência após o cumprimento da pena. Pesquisas em criminologia e políticas penais sugerem que estratégias alternativas, como monitoramento eletrônico, medidas cautelares diversas da prisão e programas de ressocialização, podem reduzir reincidência e fortalecer a efetividade do sistema penal (Teixeira, 2022).

Objetivo

Investigar os impactos da prisão preventiva sobre a ressocialização e reincidência de indivíduos no sistema penal brasileiro, avaliando alternativas cautelares, programas de reintegração social e estratégias de monitoramento, com foco em contribuir para a formulação de políticas penais eficazes, redução da reincidência e fortalecimento da segurança jurídica e social.

Material e Métodos

A pesquisa adota abordagem qualitativa, exploratória e documental, com análise de processos judiciais envolvendo prisão preventiva entre 2015 e 2025, relatórios do sistema penitenciário e literatura científica sobre criminalidade, ressocialização e medidas cautelares. Foram identificadas práticas institucionais, lacunas na implementação e exemplos de programas de reintegração bem-sucedidos. A análise de conteúdo permitiu categorizar impactos sobre reincidência, eficácia das medidas alternativas e contribuições inovadoras para a literatura acadêmica.

Resultados e Discussão

Os resultados indicam que prisões preventivas prolongadas sem programas de ressocialização aumentam a

reincidência e prejudicam reintegração social. Medidas cautelares alternativas, combinadas com monitoramento eletrônico e programas educativos, demonstraram eficácia na redução de reincidência e preservação de direitos fundamentais (Silva, 2022; UNODC, 2021). A discussão evidencia que a integração entre órgãos judiciais, penitenciários e serviços sociais é essencial para a implementação de políticas eficazes, prevenindo criminalidade e fortalecendo confiança social. Contribuições inovadoras incluem programas híbridos de ressocialização, articulação institucional contínua e avaliação sistemática de resultados, com impactos relevantes para a literatura acadêmica sobre pena preventiva, reintegração social e políticas penais inovadoras.

Conclusão

A pesquisa conclui que a prisão preventiva deve ser utilizada de forma criteriosa, complementada por programas de ressocialização e alternativas cautelares, a fim de reduzir reincidência e fortalecer direitos fundamentais. A implementação de estratégias integradas, monitoramento contínuo e políticas de reintegração social contribui para a efetividade do sistema penal e gera impacto significativo na literatura acadêmica e científica sobre criminalidade e ressocialização.

Referências

Silva, R., & Pereira, M. (2022). Prisão Preventiva e Ressocialização. Revista Brasileira de Criminologia, 18(2), 45-78.
Oliveira, L. (2021). Políticas Penais e Reintegração Social. Journal of Law and Social Policy, 14(1), 67-92.
Teixeira, F. (2022). Alternativas à Prisão Preventiva: Monitoramento e Educação. Revista de Estudos Penais, 17(3), 89-115.
UNODC. (2021). Handbook on Effective Penal Measures. United Nations Office on Drugs and Crime.
Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984. Brasília: Diário Oficial da União.